



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA 039/2013

RESOLVE INSTITUIR COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 27, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão;

CONSIDERANDO que o artigo 105 da Resolução TC 182/02 determina o envio do Balanço Patrimonial, bem como, Declaração de que fora realizado o inventário anual de bens e de almoxarifado;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.320/64, em seu capítulo III, cuida da contabilidade patrimonial e da necessidade de manter registros contábeis da situação patrimonial dos Entes da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Resolução nº 221/2010 que dispõe sobre orientação e fiscalização das questões patrimoniais nos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CONSIDERANDO a dispensa de Licitação, Processo nº 5.420/2013, para contratação de Empresa que implantará o processo de inventário de bens.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Inventário de Bens Móveis, com as seguintes atribuições:

- levantar os bens patrimoniais existentes na Câmara Municipal de Vila Pavão - ES;
- identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de desfazimento;
- propor a complementação, retificação, atualização do registro e das especificações e proceder qualquer outra anotação relacionada aos bens patrimoniais, sempre que preciso;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- elaborar relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados;
- propor à autoridade competente a apuração de irregularidades constatadas;
- relacionar e identificar os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial, para providências cabíveis;
- solicitar previamente o livre acesso em qualquer recinto para efetuar levantamento e vistoria de bens;
- realizar avaliação do bem móvel permanente cujo valor de aquisição ou custo de produção seja desconhecido;
- elaborar Relatório de Inventário contendo todas as informações e/ou justificativas pertinentes aos bens em análise.

Parágrafo único. A Comissão ora instituída, no cumprimento de sua função, terá livre acesso a todas as dependências da Câmara Municipal de Vila Pavão - ES.

Art. 2º. Designar o servidor **GILBERTO BREGER**, para coordenar e os servidores **DIEGO ADEODATO MANETE** e **SIMONE KALK** como membros da Comissão.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da publicação da presente portaria, podendo ser prorrogado mediante fundamentadas razões.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES,
20 (vinte) de Novembro de 2013 (dois mil e treze).

Original assinado
ARNALDO GRÜNIVALD
Presidente da CMVP/ES